



# MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 134/2025 | 15 de dezembro de 2025

**Seção:** Atos Normativos

**Tipo:** Portaria (PORT)

**Código:** 4135303a-c256

### **PORT - PORTARIA Nº 002/2025-GS/SMS, de 12 de dezembro de 2025**

*Dispõe sobre a regulamentação da Comissão Municipal de Feridas e Curativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de padronizar, qualificar e supervisionar as práticas relacionadas à prevenção, avaliação e tratamento de feridas no âmbito da rede municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Feridas e Curativos, com a finalidade de normatizar, acompanhar e orientar as ações relacionadas à avaliação, prescrição, execução e monitoramento de curativos nas unidades de saúde do município.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Médico(a) Dermatologista;

III – Equipe Técnica de Apoio.

Art. 3º Compete à Presidente da Comissão:

a) realizar avaliação especializada das lesões;

b) realizar, em conjunto com o médico(a) dermatologista, a prescrição normativa de curativos, contendo obrigatoriamente: método de limpeza indicado, cobertura primária e cobertura secundária;

c) emitir e carimbar, juntamente com o médico especialista, a prescrição oficial, de observância obrigatória pela equipe médica e de enfermagem.

Art. 4º Compete ao(à) Médico(a) Dermatologista:

a) realizar avaliações clínicas conjuntas com a Presidente da Comissão;

b) coassinar e carimbar as prescrições normativas de curativos;

c) atuar como responsável técnico especializado no suporte às condutas terapêuticas.

Art. 5º Compete à Equipe Técnica de Apoio:

- a) supervisionar o cumprimento das prescrições normativas emitidas pela Comissão;
- b) realizar a comunicação e orientação direta aos profissionais executantes dos curativos;
- c) capacitar e treinar continuamente as equipes de saúde quanto às diretrizes estabelecidas pela Comissão.

Art. 6º As prescrições emitidas pela Comissão terão caráter normativo e deverão ser integralmente seguidas por todos os profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 7º A Comissão terá vigência por tempo indeterminado, mantendo suas atividades enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento das práticas de prevenção e tratamento de feridas no âmbito da rede municipal.

Art. 8º Fica estabelecido que os protocolos e diretrizes técnicas elaborados pela Comissão deverão ser criados, revisados e atualizados a cada dois anos ou sempre que houver necessidade clínica ou evidência científica que justifique sua reformulação imediata.

Art. 9º Os membros titulares e suplentes da Comissão serão designados nominalmente por portaria específica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Fernando Pedroza/RN, 12 de dezembro de 2025.